

ISENÇÃO DE ISP PARA BIOCOMBUSTÍVEIS SUBSTITUTOS DO GASÓLEO

Foi publicada no dia 13 de Janeiro de 2009 a Portaria n.º 13/2009 que fixou o valor da redução da taxa do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) aplicável no ano transacto de 2008, às introduções no consumo de biocombustíveis substitutos do gasóleo levadas a cabo pelas empresas industriais às quais foram atribuídas quotas no âmbito do “procedimento de selecção” previsto na Portaria n.º 1554-A/2007. Até à data da publicação da Portaria n.º 13/2009, às introduções no consumo dos biocombustíveis, dentro das quotas de isenção atribuídas, foi aplicado, provisoriamente, o valor da isenção de ISP que vigorou em 2007, na expectativa de que tal valor se não afastaria muito do valor a fixar para 2008.

E assim aconteceu, como se previa: a isenção de ISP no valor de € 280 por mil litros (limite mínimo da isenção previsto na legislação aplicável) vigente no ano de arranque de 2007, foi renovada, pela Portaria 13/2008, para efeitos de aplicação ao ano de 2008. Para o ano em curso, ainda não foi publicada a portaria que fixará os valores da isenção.

Relativamente às quotas de produção atribuídas aos pequenos produtores dedicados (que, entre outras características, colocam toda a sua produção de biocombustíveis em frotas e consumidores cativos, identificados contratualmente) nos termos da Portaria nº 1554-A/2007, de 7 de Dezembro - que consagrou a 2ª fase da atribuição de quotas de quantidades isentas mediante candidatura dos interessados -, mantém-se a isenção total de ISP que se prevê que vigorará até 2010.



FUNDAÇÃO
PLMJ
Adriana Molder
Detalhe
Obra da Coleção
da Fundação PLMJ

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2009

“Melhor Sociedade de Advogados no serviço ao Cliente” - Client Choice - International Law Office, 2008

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano” - IFLR Awards 2006 & Who’s Who Legal Awards 2006, 2008

“Melhor Departamento Fiscal do Ano” - International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™ – Human Resources Suppliers - 2007

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre o assunto contacte Dr. Rogério M. Fernandes Ferreira- e.mail: rff@plmj.pt, tel: (351) 213 197 358.

Escritórios Locais: Lisboa, Porto, Faro e Coimbra, Açores, Guimarães e Viseu (em parceria)

Escritórios Internacionais: Angola, Moçambique, Brasil e Macau (em parceria)